



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

(Processo Administrativo n.º 131/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

LIMITE:

Data: 31/03/2026.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 31/03/2026.

Horário: 09 Horas:30 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, compreendendo a troca/substituição de peças, neste município de Sento Sé/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Do Orçamento Sigiloso:

1.3.1. O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.

1.3.3. Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

1.3.4. No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do procedimento administrativo de nº 131/2025, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

Órgão: 02.06.

Proj/Atividade: 2032.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00.

Fonte: 1500 / 1708 / 1709.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

junho de 2007.

5.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §2º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.9. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.10. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.1333, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2. empresas brasileiras;

8.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. Serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.37. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.37.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.37.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.38.1. Após a fase de lances será divulgado os valores referenciais e nos casos em que os valores ofertados para itens que estejam em patamar inferior a 75% do valor de referência com indícios de inexequibilidade, fundamenta-se no princípio da busca pela exequibilidade das propostas. Essa medida visa permitir à Administração a devida aferição da viabilidade dos preços ofertados, especialmente diante de indícios de inexequibilidade. Caso solicitado a composição de preço pelo pregoeiro o licitante deverá detalhar os elementos formadores do preço, demonstrando sua compatibilidade com os custos de mercado e vir acompanhada de comprovações idôneas que fundamentem a viabilidade econômica da proposta, tais como Cotações de Preços fornecidas por terceiros e/ou Notas Fiscais de entrada dos materiais. Ressalta-se que as Cotações de Preços somente serão aceitas se apresentadas com assinatura digital da pessoa jurídica, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou, alternativamente, com assinatura digital da pessoa física representante legal da empresa via plataforma GOV.BR. Essa exigência tem por objetivo garantir a autenticidade e a rastreabilidade dos documentos apresentados, conferindo maior segurança jurídica e transparência à análise da exequibilidade das propostas. Tais documentos servirão de subsídio à análise técnica da Administração, assegurando que os preços propostos são praticáveis e que a execução contratual poderá ocorrer sem prejuízo à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas. O não atendimento a essa exigência no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, por configurar indício de inexequibilidade, sob pena de desclassificação.

8.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.40. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.41. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia no valor de 1% (Hum por cento), no valor da proposta inicial que o licitante apresentar, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas abaixo:

9.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.16.2. Seguro-garantia;

9.16.3. Fiança - bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.16.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16.5. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

9.16.6. Nos termos da legislação vigente, como condição de participação neste certame, a licitante deverá apresentar, no ato do envio da proposta inicial a garantia no valor da proposta que o licitante apresentar.

9.16.7. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

a) Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;

c) Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

9.16.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 9.16.7, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

9.16.9. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.1.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos¹:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Passivo Circulante

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação que o licitante apresentar ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. A Qualificação Técnica, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.2. Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente **CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

14.1.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1.3. O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Elétrico.

14.1.4. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

14.1.4.1. **No caso de vínculo societário**: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

14.1.4.2. **Diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.1.4.3. **No caso de vínculo empregatício**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

14.1.4.4. **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

14.1.4.5. **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.1.5. Tendo como previsão legal art. 47 § 2º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, Declaração de Viabilidade de Execução Contratual atestando expressamente que possui e que providenciará, um polo de atividade da empresa na sede da contratante, no prazo estabelecido a combinar, as condições necessárias para a prestação dos serviços do objeto deste Edital.

14.1.6. Declaração de que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, que se responsabilizará pela realização dos serviços.

14.1.7. Em atendimento ao dispositivo do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação explícita ou declaração formal disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

14.1.7.1. Instalações;

14.1.7.2. Pessoal técnico especializado;

14.1.7.3. Lista de Equipamentos;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Informações complementares:

- 15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO V).
- 15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VI).
- 15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VII).
- 15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO VIII).
- 15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO IX).
- 15.1.6. Declaração de Contratação Futura – (ANEXO X)
- 15.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).
- 15.1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.1.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.1.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.1.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.1.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.1.16. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.1.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 15.1.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, cabendo ao pregoeiro a prerrogativa em solicitar a Planilha de custos onde deverá ser preenchida em relação à sua proposta e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.4.A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo de Informações do formulário da proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

16.1.6.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1.Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022,) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6.O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1.1. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

21.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.1.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

23.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1. DO PAGAMENTO

25.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

27.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.3. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

27.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da licitação.

27.5. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

28.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

ANEXO X – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sento Sé/BA, 12 de março de 2026.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

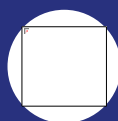
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO

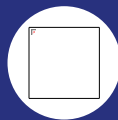
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

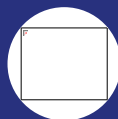
Secretaria Municipal de Obras;



Alinhamento com o Planejamento Anual

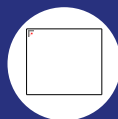
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



Equipe de Planejamento

Samuel Antunes Bispo



Problema Resumido

O Município de Sento Sé enfrenta atualmente um cenário crítico de defasagem na qualidade e na eficiência de seu parque de iluminação pública, situação agravada pelo desgaste natural dos equipamentos e pela ausência de uma estrutura própria capaz de atender à demanda reprimida. A precarização do sistema, evidenciada por pontos de escuridão tanto na sede quanto nos distritos, compromete diretamente a segurança pública e a mobilidade urbana noturna, elevando os riscos de acidentes de trânsito e a vulnerabilidade dos munícipes à criminalidade, o que impõe ao Poder Público o dever imediato de restabelecer a ordem e a segurança através de serviços especializados de manutenção.

Adicionalmente, a Administração Pública local depara-se com um complexo obstáculo logístico decorrente da vasta extensão territorial do município, que possui uma das maiores malhas rurais do Estado da Bahia, tornando inviável a execução direta dos serviços com os recursos humanos e materiais limitados da Prefeitura. A dispersão geográfica das comunidades rurais exige uma capacidade operacional robusta, com veículos específicos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(caminhões com cesto aéreo) e logística de deslocamento ágil, cuja ausência atual resulta em prazos inaceitáveis para o atendimento de chamados de reparo, ferindo o princípio da eficiência e a continuidade do serviço público essencial.

Por fim, há um imperativo técnico e legal relacionado à gestão de riscos laborais e à necessidade de modernização tecnológica que o município não consegue suprir internamente. A manutenção de redes elétricas exige rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-10 e NR-35) e gestão eficiente de estoques de peças (lâmpadas, reatores, relés), sob pena de responsabilização civil e trabalhista do ente público em caso de acidentes ou falhas na prestação. A contratação externa surge, assim, como a única solução viável para transferir esses riscos operacionais e garantir a substituição técnica adequada de componentes, assegurando a economicidade e a regularidade no fornecimento da iluminação para toda a população sento-seense.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

 Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
6. Erro! Fonte de referência não encontrada.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade**,
- **integridade**,
- e **eficiência** do processo de contratação pública.

Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sento Sé necessita promover a contratação de empresa especializada para execução de serviços voltados à manutenção, expansão, modernização e plena operacionalidade do sistema de iluminação pública em todo o território municipal, abrangendo zonas urbanas, rurais e comunidades ribeirinhas. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação desse serviço essencial, cujo funcionamento adequado impacta diretamente a mobilidade urbana, a prevenção de acidentes, a sensação de segurança da população e o desenvolvimento social e econômico do município.

O sistema atual apresenta pontos com lâmpadas queimadas, falhas em reatores, relés e bases fotocélulas, além da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e de baixa eficiência energética. Tais problemas afetam a uniformidade e a confiabilidade da iluminação pública, gerando áreas com baixa luminosidade, o que resulta em riscos à segurança de pedestres, motoristas e moradores, além de aumentar a vulnerabilidade a ações delituosas. Adicionalmente, a expansão territorial do município e a criação de novos loteamentos demandam a ampliação da rede de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

iluminação pública, garantindo atendimento às diretrizes de infraestrutura urbana e às políticas públicas municipais.

A ausência da contratação acarretaria impactos negativos significativos, incluindo a interrupção dos serviços de manutenção, aumento do número de reclamações de munícipes, intensificação de acidentes noturnos, percepção de insegurança, prejuízos às atividades comerciais e comunitárias realizadas no período noturno e o comprometimento de metas institucionais relacionadas à melhoria da infraestrutura urbana. Além disso, a falta de manutenção preventiva eleva custos futuros, pela deterioração acelerada dos componentes e necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas.

A contratação atende ao interesse público ao garantir um sistema funcional, eficiente e moderno, alinhado às diretrizes municipais de melhoria da infraestrutura urbana, às recomendações técnicas da área de engenharia elétrica e às metas de desenvolvimento estabelecidas no planejamento governamental. A solução também se fundamenta no dever constitucional da Administração Pública de assegurar condições adequadas de infraestrutura e segurança à população, conforme princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para restaurar, manter e modernizar a iluminação pública municipal, assegurando a prestação de um serviço essencial, contínuo, eficiente e de qualidade, contribuindo para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável de Sento Sé – BA.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé/Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e de desempenho capazes de assegurar a plena eficiência do sistema de iluminação pública do município de Sento Sé – BA. Esses requisitos constituem parâmetros mínimos para orientar a elaboração do Termo de Referência e garantir que a solução contratada seja adequada, eficaz, segura e alinhada ao interesse público.

8.1 1. Requisitos Técnicos

1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade comprovada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional da iluminação pública, abrangendo substituição de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lâmpadas, luminárias, reatores, relés, bases fotocélulas, braços, cabos e demais componentes elétricos.

1.2. Todos os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de conformidade e segurança elétrica.

1.3. Os equipamentos instalados deverão apresentar eficiência energética compatível com as políticas públicas de modernização da iluminação pública, preferencialmente com tecnologias que garantam menor consumo e maior vida útil (como luminárias de alta eficiência luminosa).

1.4. Os serviços deverão abranger tanto o perímetro urbano quanto o rural, incluindo povoados, vilas e comunidades isoladas.

1.5. A empresa deverá dispor de equipe técnica habilitada, com profissionais legalmente registrados em conselho de classe competente (CREA/CAU), conforme a natureza dos serviços.

9.1 2. Requisitos Funcionais

2.1. A solução contratada deverá garantir o pleno funcionamento da iluminação pública, assegurando a substituição ágil de pontos apagados, danificados ou instáveis.

2.2. As atividades deverão contemplar atendimento a solicitações emergenciais, ocorrências registradas pelos municípios e demandas da fiscalização municipal.

2.3. A empresa deverá manter meios operacionais adequados (veículos, ferramentas, EPIs e equipamentos de medição) para execução das atividades em conformidade com as normas de segurança.

2.4. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos serviços executados, com registro documentado das intervenções, datas, localização, materiais aplicados e responsáveis técnicos.

10.1 3. Requisitos de Desempenho

3.1. Os serviços executados deverão garantir níveis adequados de iluminação e luminosidade, assegurando uniformidade e eficiência conforme normas técnicas vigentes.

3.2. Os materiais instalados deverão possuir durabilidade compatível com o uso contínuo e exposição ao ambiente externo.

3.3. O tempo máximo de atendimento para manutenção corretiva deverá observar parâmetros definidos no Termo de Referência, priorizando a resolução célere de pontos apagados ou danificados.

3.4. A empresa deverá atuar de forma a reduzir a taxa de falhas recorrentes, mantendo desempenho sustentável e confiável do parque de iluminação pública.

11.1 4. Requisitos de Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá privilegiar o uso de tecnologias energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo elétrico e dos custos operacionais ao longo do tempo.

4.2. Os resíduos gerados (lâmpadas, cabos, reatores, embalagens, materiais elétricos) deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando legislação ambiental aplicável e normas técnicas de reciclagem e destinação final.

4.3. Sempre que possível, os materiais substituídos deverão ser encaminhados para processos de reaproveitamento ou reciclagem.

4.4. As atividades deverão incluir práticas que minimizem impactos ambientais diretos e indiretos, preservando o meio ambiente e garantindo a sustentabilidade da prestação do serviço.

12.1 5. Requisitos de Conformidade Legal e Normativa



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação de energia elétrica, as normas da ANEEL e demais regulamentações pertinentes.
- 5.2. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, conforme NR-10, NR-35 e demais regulamentações relacionadas às atividades em altura e à operação de equipamentos elétricos.
- 5.3. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificações obrigatórias emitidas por órgãos acreditados, como INMETRO, quando aplicável.
- 5.4. A empresa deverá assegurar a proteção de dados eventualmente manejados durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.
- 5.5. Deverá ser garantida a observância às normas municipais, incluindo procedimentos internos, diretrizes urbanísticas e eventuais políticas públicas de modernização da iluminação pública.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD
1	LAMPADA BULBO LED 60W BOCAL E27 -6.500K		1500
2	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 181 ATE 239W 6.500K		300
3	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 150 W 6.500K		300
4	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 1 METRO		800
5	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 2,5M .48MM		120
6	BRAÇO GALVONIZADO 1,5M. 48MM		120
7	FORNECIMENTO DE FOTOCÉLULA		850
8	FORNECIMENTO DE BASE PARA FOTOCÉLULA		850
9	FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA 6MM		100
10	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 10/95 1,5-10MM		800
11	PRAFUSO GALVONIZADO COM ROSCA 250X 200MM M/Z -P/POSTE		500
12	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27		800
13	CHIP LUMINÁRIA DE LED 50W/220W		1000
14	DRIVER DE LED 50W		800
15	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT		400
16	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10 MT		50
17	BOCAL DE LOUÇA E 27 reforçado		800
18	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100MT		30
19	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT		5
20	CABO FLEXÍVEL 2.5MM 100MT		20
21	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM TRANÇADO 100MT		10
22	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT		5
23	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 100MT		5

SERVIÇOS DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD
1	COLOCAÇÃO DE REFLETOR	SERV.	200
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LUMINÁRIA	SERV	600
3	REPARO EM CONEXÃO	SERV.	1000

EQUIPES OPERACIONAIS			
----------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	TURMA LEVE: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais e periculosidade), EM CAMIONETE FIAT ESTRADA EQUIPADA COM ESCADA EXTENSÍVEL DE 8M FIXADA EM UM SUPORTE GIRATÓRIO, SINALIZAÇÃO COM LÂMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO COM COMBUSTÍVEL	HORAS	2160
5	TURMA PESADA: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais), EM CAMINHÃO VW 8160 COM CESTO AÉREO ACOPLADO NO CHASSIS COM 01 EIXO, CAPACIDADE ALCANCE VERTICAL 15 METROS, 04 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO E GIROFLEX AMARELO PARA SERVIÇO NOTURNO, COM COMBUSTÍVEL.	HORAS SERV	576



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade relacionada à manutenção, expansão e modernização da iluminação pública do município de Sento Sé – BA, foram identificadas e analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, com base em pesquisas em portais de compras públicas, consultas a fornecedores, benchmarking com outros municípios e avaliação de modelos de contratação usuais. As alternativas foram analisadas quanto à viabilidade técnica, economicidade, sustentabilidade e aderência aos objetivos da Administração Pública.

13.1 1. Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços (Terceirização Completa)

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, modernização e atendimento integral da rede de iluminação pública.

Vantagens:

- Equipe treinada e especializada;
- Agilidade na execução e resposta a ocorrências;
- Redução de custos administrativos internos;
- Qualidade técnica padronizada;
- Responsabilidade técnica concentrada na contratada.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros;
- Necessidade de fiscalização contínua;
- Possível variação de preços conforme mercado.

Sustentabilidade e Inovação:

- Adoção de equipamentos eficientes e duráveis;
- Possibilidade de descarte ambientalmente correto;
- Redução de consumo energético.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 2. Aquisição Direta de Materiais para Execução Própria

Descrição da Solução:

Aquisição de materiais elétricos, cabos, luminárias e acessórios, com execução dos serviços por equipe própria da Prefeitura.

Vantagens:

- Maior autonomia;
- Controle direto sobre a execução;
- Redução de dependência externa.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe interna qualificada;
- Custos elevados com pessoal, capacitação e EPIs;
- Baixa escalabilidade para municípios de grande extensão territorial;
- Risco de atrasos por limitações operacionais.

Sustentabilidade e Inovação:

- Viabilidade depende da estrutura interna disponível;
- Modernização tecnológica limitada.

15.1 3. Pregão Eletrônico

Descrição da Solução:

Realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para prestação de serviços relacionados à iluminação pública, permitindo contratações conforme demanda durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Flexibilidade para contratar apenas o necessário;
- Redução de custos com estoque e compras emergenciais;
- Melhor planejamento financeiro;
- Maior competitividade entre fornecedores;
- Padronização dos materiais adquiridos;
- Agilidade na reposição da rede de iluminação pública.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desvantagens:

- Dependência do cumprimento dos prazos pelo fornecedor detentor da ata;
- Necessidade de controle e gestão das ordens de fornecimento;
- Aplicável principalmente para materiais e serviços comuns.

Sustentabilidade e Inovação:

- Possibilita aquisição de luminárias de alta eficiência energética;
- Minimiza desperdícios e custos ambientais;
- Permite inserir critérios sustentáveis no edital.

Conformidade Legal:

- Amparado pelos arts. 78 a 84 da Lei nº 14.133/2021;
- Atende aos princípios da economicidade e competitividade.

16.1 4. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente (Carona)

Descrição da Solução:

Aproveitamento de ata de registro de preços vigente, publicada por outro órgão, para aquisição de materiais ou contratação de serviços correlatos.

Vantagens:

- Rapidez no atendimento da demanda;
- Redução do esforço administrativo;
- Acesso imediato a preços já registrados.

Desvantagens:

- Risco de preços incompatíveis com a realidade local;
- Limitações legais quanto aos quantitativos;
- Possível inadequação técnica do objeto.

Sustentabilidade e Inovação:

- Pode permitir acesso a tecnologias modernas, dependendo da ata;
 - Sustentabilidade depende do instrumento aderido.
-



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 5. Credenciamento de Empresas para Serviços de Manutenção

Descrição da Solução:

Chamada pública para credenciar empresas aptas a realizar serviços conforme demanda.

Vantagens:

- Flexibilidade e pluralidade de fornecedores;
- Redução de riscos em caso de falha de um prestador;
- Atendimento simultâneo por várias empresas.

Desvantagens:

- Dificuldade de padronização técnica;
- Complexidade na fiscalização de múltiplos agentes;
- Possibilidade de custos mais elevados.

Sustentabilidade e Inovação:

- Estratégia variável conforme a qualidade dos prestadores;
- Não garante modernização uniforme.

18.1 6. Parceria com a Concessionária de Energia (Quando Regulamentado)

Descrição da Solução:

Transferência parcial ou total da manutenção para a concessionária de energia, mediante acordo específico.

Vantagens:

- Alta capacidade técnica;
- Integração com sistemas de supervisão já existentes;
- Rapidez no atendimento.

Desvantagens:

- Dependência regulatória;
- Menor concorrência;
- Possível custo superior.

Sustentabilidade e Inovação:

- Possibilidade de integração com sistemas inteligentes (telegestão);
- Concessionárias costumam possuir práticas robustas de sustentabilidade.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1 7. Execução Interna (Produção ou Manutenção Própria)

Descrição da Solução:

Criação de estrutura própria para realizar todo o processo de manutenção da rede municipal de iluminação.

Vantagens:

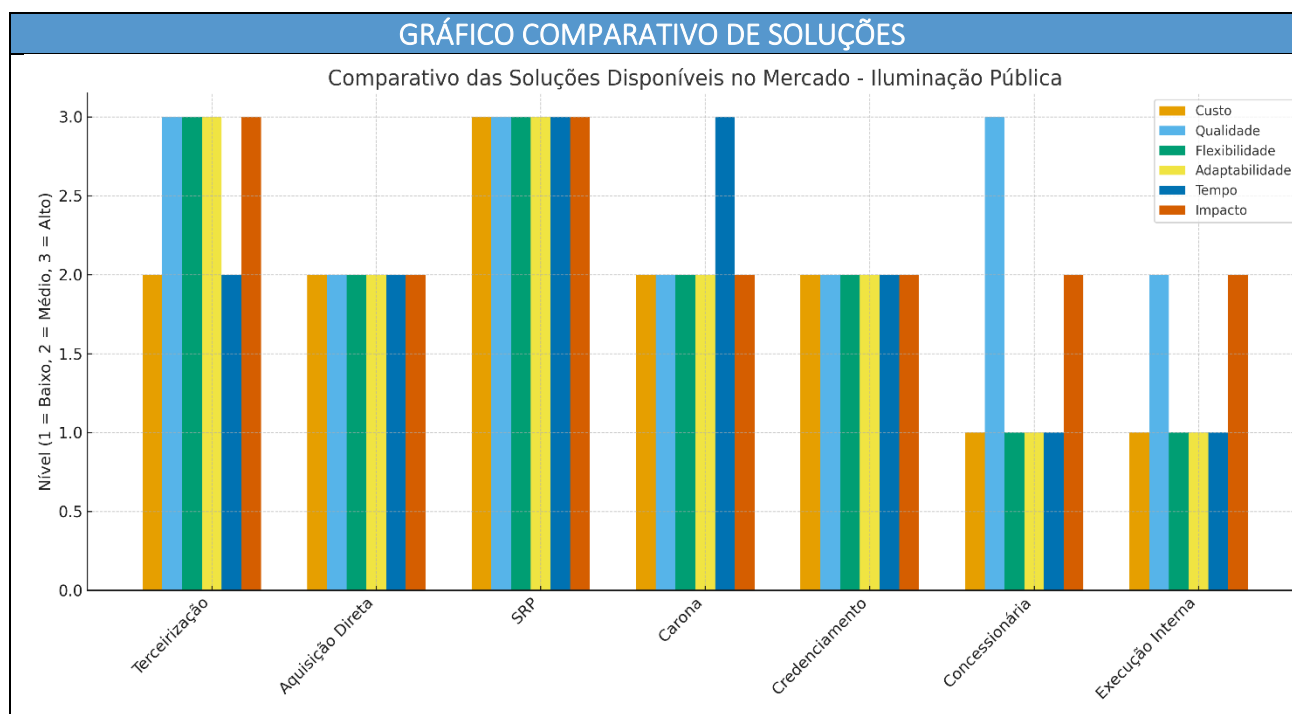
- Autonomia total;
- Controle direto sobre padrões de qualidade.

Desvantagens:

- Elevado custo de implantação;
- Maior complexidade administrativa;
- Necessidade de especialistas e equipamentos específicos;
- Pouco viável para municípios territorialmente extensos como Sento Sé.

Sustentabilidade e Inovação:

- Baixa viabilidade para tecnologias complexas;
- Potencial limitado de modernização.



A seguir, apresenta-se a justificativa para a classificação (“Alta”, “Média”, “Baixa”) aplicada às soluções analisadas no comparativo, considerando práticas de mercado, benchmarking com outros municípios e parâmetros técnicos.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1 1. Custo

- **SRP e Terceirização (Alta/Média):** permitem economia com compras planejadas, disputa competitiva e redução de desperdícios.
- **Carona e Credenciamento (Média):** custo moderado, pois dependem de preços já registrados ou múltiplos fornecedores.
- **Concessionária e Execução Interna (Baixa):** geralmente apresentam custos mais elevados devido à complexidade técnica ou necessidade de estrutura própria robusta.

21.1 2. Qualidade

- **Terceirização e Concessionária (Alta):** contam com equipes especializadas e experiência consolidada.
- **SRP (Alta):** possibilita aquisição de materiais padronizados e de alta performance.
- **Aquisição Direta e Credenciamento (Média):** variam conforme execução e fornecedores.
- **Execução Interna (Média):** depende da capacitação técnica da equipe.

22.1 3. Flexibilidade

- **Terceirização, SRP e Credenciamento (Alta):** permitem ajustes rápidos conforme demanda e escala.
- **Carona e Aquisição Direta (Média):** possuem menor capacidade de adaptação.
- **Concessionária e Execução Interna (Baixa):** pouca flexibilidade por limitações contratuais e estruturais.

23.1 4. Adaptabilidade

- **Terceirização e SRP (Alta):** ajustam-se com rapidez às variações e necessidades do parque de iluminação.
- **Aquisição Direta, Carona e Credenciamento (Média):** capacidade moderada de adaptação às mudanças técnicas.
- **Concessionária e Execução Interna (Baixa):** limitadas por estrutura rígida ou insuficiência operacional.

24.1 5. Tempo de Implementação

- **SRP e Carona (Alta):** execução rápida devido à estrutura prévia de preços e fornecedores cadastrados.
- **Terceirização (Média):** depende da mobilização inicial.
- **Concessionária, Execução Interna (Baixa):** geralmente exigem maior tempo para implantação, estruturação ou ajuste.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1 6. Impacto nos Objetivos

- **Terceirização, SRP e Concessionária (Alta):** maior alinhamento aos objetivos de continuidade, qualidade e modernização do serviço.
- **Demais soluções (Média):** cumprem os objetivos parcialmente, dependendo de gestão interna ou limitações técnicas.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade de garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de iluminação pública no município de Sento Sé – BA, considerando que o parque instalado apresenta demandas recorrentes de manutenção, substituição de componentes e ampliação da rede para atendimento de novas áreas urbanas e rurais. A manutenção adequada da iluminação pública é essencial para promover segurança, mobilidade, qualidade de vida e o cumprimento do dever institucional da Administração de assegurar infraestrutura urbana adequada à população. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de adotar um modelo de contratação que permita flexibilidade, economicidade e agilidade na reposição de materiais e na contratação de serviços correlatos.

Dentre as soluções avaliadas no mercado, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. Essa abordagem consiste em licitar e registrar preços previamente para materiais, equipamentos e serviços relacionados à iluminação pública, possibilitando contratações conforme demanda e de forma parcelada durante a vigência da ata. O modelo se mostra tecnicamente adequado por permitir maior controle dos quantitativos adquiridos, garantir padronização dos materiais fornecidos e assegurar competitividade entre os fornecedores, ampliando a eficiência do gasto público e a previsibilidade das aquisições necessárias à manutenção do parque de iluminação.

A escolha pelo SRP fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos. A flexibilidade proporcionada pelo modelo possibilita à Administração ajustar a execução conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios. O sistema também favorece o planejamento financeiro, uma vez que o município pode distribuir as contratações ao longo do exercício, conforme disponibilidade orçamentária. Além disso, a estrutura do Pregão Eletrônico amplia a competitividade e a transparência, ao mesmo tempo em que reduz o tempo de reposição de materiais essenciais. O SRP também se alinha às limitações da equipe interna, permitindo que a gestão municipal concentre esforços na fiscalização e no planejamento, enquanto a execução operacional permanece a cargo de fornecedores especializados.

Quanto às limitações identificadas, destaca-se a necessidade de acompanhamento gerencial contínuo das ordens de fornecimento, bem como a dependência do cumprimento dos prazos pelo fornecedor registrado. Tais riscos, entretanto, são considerados mitigáveis, dada a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais, realização de fiscalizações sistemáticas e execução de diligências previstas em lei. Além disso, o modelo é mais adequado para materiais e serviços comuns, o que não compromete a contratação pretendida, pois a maior parte dos itens relacionados à iluminação pública se enquadra nessa categoria.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Espera-se, com a adoção desta solução, a melhoria da eficiência operacional da iluminação pública, a modernização gradual do parque instalado, o aumento da qualidade dos serviços prestados à população, além da redução de custos emergenciais e da otimização dos recursos públicos. O uso do SRP contribui significativamente para a continuidade do serviço, favorecendo uma gestão mais responsiva, econômica e alinhada às melhores práticas de planejamento e contratação pública.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada indica que o objeto referente à manutenção, aquisição de materiais e demais serviços relacionados à iluminação pública do Município de Sento Sé – BA **é passível de parcelamento**, considerando que os itens geralmente envolvidos nesse tipo de contratação — como luminárias, relés, bases fotocélulas, braços, cabos e componentes diversos — apresentam características de bens e serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e ofertados por diversos fornecedores. O parcelamento, quando aplicado a itens homogêneos, favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades produtivas e especializações, além de possibilitar à Administração obter melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.

No entanto, a divisão excessiva do objeto pode gerar impactos negativos na gestão contratual, como a necessidade de administrar múltiplas ordens de fornecimento, acompanhar prazos independentes e lidar com fornecedores distintos, o que aumenta a complexidade operacional e os riscos de incompatibilidade técnica entre componentes. Nesse sentido, a análise conclui que o parcelamento deve ser adotado **somente quando tecnicamente justificável**, de modo a não comprometer a padronização dos materiais utilizados nem dificultar a execução coordenada do serviço. Em contratações voltadas à iluminação pública, a uniformidade dos itens é essencial para garantir compatibilidade entre os equipamentos instalados, facilitar a manutenção corretiva e evitar duplicidade de esforços durante intervenções no parque de iluminação.

Considerando o modelo escolhido — Pregão Eletrônico constata-se que o SRP **já favorece o parcelamento natural do objeto**, possibilitando que a Administração solicite apenas os materiais necessários ao longo da vigência da ata. Dessa forma, o parcelamento é viável e vantajoso na medida em que se limite à divisão por itens ou categorias de materiais, preservando a economicidade e a competitividade sem comprometer a padronização técnica requerida para a continuidade do serviço.

Assim, conclui-se que **a contratação poderá ser parcelada**, desde que o parcelamento seja estruturado por itens tecnicamente compatíveis entre si, evitando fracionamento artificial ou indevido e preservando a integridade operacional da solução. O modelo via SRP permite conciliar a flexibilidade do parcelamento com a necessidade de manter coerência técnica, eficiência administrativa e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais, equipamentos e serviços relacionados à iluminação pública tem como finalidade assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade na prestação do serviço essencial de iluminação à população de Sento Sé – BA. A contratação pretende modernizar e padronizar o parque de iluminação pública, ampliando a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualidade da iluminação urbana e rural, reduzindo falhas recorrentes e garantindo maior segurança e bem-estar aos munícipes. Com a utilização de itens padronizados e de alta eficiência energética, espera-se uma melhoria significativa na uniformidade luminosa das vias públicas, contribuindo para ambientes mais seguros, mobilidade noturna adequada e redução da criminalidade.

Entre os resultados esperados, destaca-se a redução do tempo de resposta às demandas de manutenção, uma vez que o SRP possibilita contratações conforme a necessidade real da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral do quantitativo previamente estimado. Esse modelo garante maior flexibilidade para reposição de pontos apagados, substituição de componentes danificados e execução de melhorias pontuais, permitindo que o serviço seja prestado de forma contínua e com menor risco de interrupções. Espera-se, também, o fortalecimento da gestão pública por meio de planejamento financeiro mais eficiente, possibilitando a distribuição dos custos ao longo do exercício e reduzindo gastos emergenciais decorrentes de compras não planejadas.

No âmbito da economicidade, o uso do SRP tende a gerar ganhos significativos, tanto pelo aumento da competitividade entre fornecedores quanto pela eliminação de estoques excessivos e do desperdício de materiais. A possibilidade de registrar preços para diversos itens e contratar apenas o necessário permite que a Administração otimize a aplicação dos recursos públicos e evite despesas indevidas. Além disso, a aquisição de luminárias e componentes com maior eficiência energética contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica, impactando positivamente o orçamento municipal e fortalecendo as metas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Do ponto de vista institucional, a contratação alinhada ao registro de preços reforça os princípios da eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e integra-se às metas de modernização da infraestrutura urbana estabelecidas pela gestão municipal. A implementação da solução escolhida permitirá ao município adotar práticas mais modernas de gestão da iluminação pública, facilitando o acompanhamento dos resultados por meio de indicadores, como: tempo médio de atendimento das ocorrências, número de pontos restabelecidos, redução de falhas recorrentes e economia gerada com o uso de tecnologias mais eficientes. Esses indicadores poderão ser monitorados pela equipe gestora, garantindo transparência, controle e melhoria contínua do serviço.

Em síntese, os resultados pretendidos com a adoção do Pregão Eletrônico via SRP abrangem a melhoria da qualidade da iluminação pública, o aumento da eficiência operacional, a otimização dos recursos financeiros, a modernização gradual do parque instalado e o fortalecimento da gestão pública por meio de mecanismos mais ágeis, transparentes e sustentáveis. Tais benefícios impactam diretamente a qualidade de vida da população e contribuem para o desenvolvimento urbano e social de Sento Sé – BA no médio e longo prazo.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sento Sé, que consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, equipamentos e serviços destinados à manutenção e modernização da iluminação



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pública, será necessário adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais que garantam a regularidade e a efetividade da contratação. Inicialmente, a Secretaria responsável deverá realizar o levantamento detalhado das demandas da rede de iluminação, incluindo o diagnóstico dos pontos críticos, levantamento do parque instalado, avaliação das tecnologias atualmente utilizadas e identificação das necessidades de reposição, expansão e modernização. Essas informações subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, que deverá ser produzido com base nas diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, contendo especificações técnicas precisas, requisitos de desempenho, critérios de sustentabilidade e condições de execução compatíveis.

Em paralelo às atividades técnicas, deverão ser observadas as providências formais que compõem o fluxo processual da contratação, como a emissão da autorização da demanda pela autoridade competente, a inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual (quando aplicável), o cadastramento da futura licitação no PNCP e a realização da reserva orçamentária correspondente ao quantitativo planejado para o exercício. Após a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de conformidade e, posteriormente, ao setor de licitações para organização e publicação do edital do Pregão Eletrônico. Recomenda-se, ainda, a definição de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços, bem como a instituição de uma equipe técnica de acompanhamento capaz de monitorar as entregas, validar materiais, registrar ocorrências e garantir que o fornecedor cumpra os prazos e condições estipuladas.

Para assegurar a mitigação dos riscos identificados neste ETP, deverão ser adotadas medidas preventivas como a previsão de cláusulas claras sobre prazos de atendimento, penalidades por descumprimento, garantia de qualidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, bem como mecanismos de substituição imediata em caso de itens defeituosos ou incompatíveis. Além disso, será fundamental implementar rotinas de controle interno para monitorar a emissão de ordens de fornecimento, evitar desabastecimento e garantir que as contratações sejam realizadas estritamente conforme a demanda, prevenindo desperdícios e assegurando a economicidade do uso dos recursos públicos. Por fim, a Administração deverá manter registros sistemáticos das execuções realizadas, permitindo avaliar o desempenho do fornecedor, acompanhar indicadores de eficiência e subsidiar futuras decisões de planejamento da iluminação pública municipal.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida para a manutenção e modernização da iluminação pública do Município de Sento Sé indica que, no momento, **não há contratações em andamento ou previstas que possam impactar diretamente a execução da solução adotada**, tampouco processos que dependam tecnicamente da presente contratação para continuidade. A utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, equipamentos e serviços de iluminação pública caracteriza-se como um procedimento autônomo, cujo objeto é comum e amplamente disponível no mercado, não exigindo integrações complexas ou interdependências tecnológicas com outros sistemas ou contratações municipais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Embora a iluminação pública seja um serviço de natureza contínua e diretamente relacionado à infraestrutura urbana, verifica-se que a execução da contratação pretendida não depende de outras aquisições complementares, como serviços de engenharia especializada, sistemas de telegestão ou compras simultâneas de equipamentos de grande porte. Eventuais contratações previamente realizadas pela Prefeitura, como aquisição de ferramentas, veículos ou EPIs destinados às equipes de campo, não possuem caráter de interdependência funcional com o objeto atual, sendo classificadas como instrumentos de apoio administrativo e não como elementos essenciais à sua execução. Da mesma forma, não foram identificados contratos em vigor que possam se sobrepor ou conflitar com o fornecimento de materiais a ser registrado por meio da ata de preços decorrente deste procedimento.

Assim, a contratação para atendimento da demanda de iluminação pública **pode ser realizada de forma independente**, sem prejuízo técnico ou administrativo, uma vez que o fornecimento de materiais e serviços comuns via SRP não está condicionado a outros processos licitatórios ou contratações correlatas. Ressalta-se que, caso a Administração venha a implementar futuramente soluções complementares, como sistemas de monitoramento inteligente ou projetos de expansão em larga escala, tais iniciativas poderão ser planejadas separadamente, sem interferência na viabilidade ou eficácia da contratação ora estudada. Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou condicionem a execução da presente solução**, garantindo autonomia e segurança na adoção do modelo proposto.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação destinada à manutenção, reposição e modernização da iluminação pública do Município de Sento Sé envolve a consideração de fatores relacionados ao ciclo de vida dos materiais elétricos utilizados, ao consumo energético do parque instalado e à geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes. Os principais impactos identificados referem-se ao descarte de resíduos eletrônicos, como lâmpadas, reatores, drivers, cabos e luminárias danificadas, que podem conter substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente se não forem destinados de forma adequada. Além disso, o consumo de energia elétrica pelas luminárias públicas constitui impacto indireto, uma vez que o uso de tecnologias obsoletas ou de baixa eficiência contribui para maiores emissões de carbono associadas à matriz energética. Não foram identificados impactos físicos ou biológicos significativos decorrentes da contratação em si, uma vez que a execução ocorre em ambiente urbano já consolidado e não implica intervenções que provoquem desmatamento, escavações extensivas ou modificação de ecossistemas naturais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de critérios ambientais no edital que assegurem que todos os materiais fornecidos atendam às normas de eficiência energética, possuam certificação de conformidade e contemplem destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A exigência de que a empresa contratada realize o descarte correto e comprove o envio dos materiais recolhidos para empresas licenciadas de reciclagem ou tratamento reduz substancialmente os impactos negativos. Além disso, a priorização de luminárias com tecnologia LED ou de alta eficiência contribui para a redução do consumo energético e para a diminuição da necessidade de substituições frequentes, ampliando a durabilidade e reduzindo o volume anual de resíduos descartados. Também



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

é recomendável que o fluxo de documentos administrativos seja realizado de forma digital, evitando impressões desnecessárias e minimizando o uso de papel.

Sob a ótica da sustentabilidade, a contratação possibilita a incorporação de boas práticas ambientais, como o uso de tecnologias verdes, a redução de perdas energéticas e a padronização de equipamentos eficientes. No que se refere ao ciclo de vida, observa-se que os principais impactos ocorrem nas fases de instalação e descarte, sendo mitigáveis mediante o uso de materiais certificados, planejamento adequado da manutenção e práticas sustentáveis de destinação final. Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais associados ao uso e à substituição de materiais elétricos, todos são considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante critérios técnicos e ambientais a serem incorporados no edital, garantindo que a contratação seja ambientalmente responsável e alinhada às diretrizes de eficiência e sustentabilidade da Administração Pública.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Samuel Antunes Bispo
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Equipe de Planejamento

Samuel Antunes Bispo



Objeto Resumido

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintor por hora trabalhada.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS





Prefeitura Municipal de Santo Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.1 1. RISCO ALTO – IRREGULARIDADES NA QUALIDADE DOS MATERIAIS (LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, REATORES)

Etapas: Seleção do Fornecedor / Execução do Contrato

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Instalação de equipamentos de baixa durabilidade, aumento do custo de manutenção, perda de eficiência energética.

Ações Preventivas:

- Exigir no edital certificações técnicas (INMETRO/PROCEL), vida útil mínima e padrões de eficiência;
- Solicitar apresentação de laudos, fichas técnicas e amostras antes da assinatura da ata;
- Verificar aderência do fornecedor aos requisitos mínimos de desempenho, como visto em editais similares.

Ações de Contingência:

- Aplicação imediata de substituição dos materiais que não atendam as especificações;
- Acionamento da garantia e registro dos vícios em ata de fiscalização;
- Convocação dos fornecedores do cadastro reserva da ata de registro de preços (critério previsto na Lei 14.133/2021).

Responsável: Setor de Licitações / Gestor e Fiscal do Contrato.

-
- 27.1 2. RISCO ALTO – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Etapas: Gestão Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Alta

Dano: Interrupção da reposição da iluminação pública; aumento de reclamações; prejuízos à segurança urbana.

Ações Preventivas:

- Estabelecimento de prazos curtos de entrega (48h, 72h ou 5 dias), conforme práticas identificadas nos editais anexados;
- Monitoramento contínuo das Ordens de Fornecimento (OF) emitidas no SRP;
- Exigir que a licitante demonstre capacidade logística mínima e mantenha estoque regulador.

Ações de Contingência:

- Aplicação de penalidades contratuais (multas por atraso, suspensão ou reclassificação da ata);
- Acionamento de fornecedor remanescente na ordem de classificação;
- Execução emergencial caso o atraso comprometa a prestação do serviço essencial.

Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato / Secretaria de Infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.1 3. RISCO MÉDIO – VARIAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS ELÉTRICOS (CABOS, LED, REATORES)

Etapas: Execução do Contrato / Gestão da Ata de SRP

Impacto: Médio

Probabilidade: Alta

Dano: Solicitação frequente de reequilíbrios, disputa administrativa, risco de descontinuidade do fornecimento.

Ações Preventivas:

- Pesquisa de preços ampla na fase preparatória, conforme modelos dos documentos anexados;
- Definição de preços de referência atualizados;
- Exigir comprovação robusta em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ações de Contingência:

- Indeferir pedidos inconsistentes e reclassificar o fornecedor, se necessário (art. 82 da Lei 14.133/2021);
- Acionar cadastro reserva e fornecedores remanescentes;
- Revisar quantitativos e priorizar aquisições essenciais.

Responsável: Setor de Licitações / Controle Interno / Secretaria de Infraestrutura.

29.1 4. RISCO MÉDIO – FALHAS NA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO (ERROS TÉCNICOS)

Etapas: Execução do Contrato

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano: Risco de quedas de energia, curtos-circuitos, lâmpadas queimando precocemente, acidentes.

Ações Preventivas:

- Exigir no edital RT (Responsável Técnico Engenheiro Eletricista) com CAT compatível com o objeto, conforme padrão dos editais analisados;
- Inspeção preliminar dos serviços instalados;
- Manualização dos procedimentos de manutenção (padronização).

Ações de Contingência:

- Determinar retrabalho imediato sem ônus;
- Registrar no livro de ocorrências e aplicar sanções contratuais;
- Realizar vistorias extraordinárias.

Responsável: Fiscal do Contrato / Engenheiro do Município.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1 5. RISCO MÉDIO – DESCUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS (DESCARTE DE LÂMPADAS, REATORES E MATERIAIS)

Etapa: Execução

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano: Danos ambientais, multas, responsabilização administrativa do município.

Ações Preventivas:

- Exigir que a contratada adote descarte em conformidade com a Resolução CONAMA e logística reversa;
- Solicitar comprovantes de destinação final ambientalmente adequada;
- Priorizar LED (baixa toxicidade) e itens certificados.

Ações de Contingência:

- Suspende entregas futuras;
- Aplicar sanções previstas no contrato;
- Exigir recolhimento urgente dos resíduos gerados.

Responsável: Secretaria de Meio Ambiente / Fiscal do Contrato.

31.1 6. RISCO BAIXO – DESABASTECIMENTO DE ITENS NO MERCADO

Etapa: Execução da Ata

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano: Paralisação temporária da manutenção da rede de iluminação.

Ações Preventivas:

- Registrar mais de um fornecedor na ata, conforme permitido pela Lei 14.133/2021;
- Estabelecer estoque de segurança para itens críticos (relé, luminárias, reator).

Ações de Contingência:

- Convocar fornecedores do cadastro reserva;
- Replanejar a demanda e priorizar áreas críticas do município.

Responsável: Setor de Almoxarifado / Fiscal do Contrato.

32.1 7. RISCO BAIXO – EVENTOS DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Etapa: Execução

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dano: Interrupção temporária das atividades devido a tempestades, quedas de energia, enchentes, greves de transporte.

Ações Preventivas:

- Contingenciamentos no cronograma;
- Mapear zonas de risco de difícil acesso.

Ações de Contingência:

- Reprogramar entregas e atendimentos;
- Acionar protocolos emergenciais da Defesa Civil;
- Notificar formalmente os eventos no prazo contratual.

Responsável: Contratada / Gestor do Contrato.

33.1 8. IMPACTO FINANCEIRO DOS RISCOS

Para todos os riscos acima, os impactos financeiros podem incluir:

- aumento no custo de reposição;
- maior gasto com manutenção corretiva;
- aplicação de penalidades e custos administrativos;
- necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
- redução da competitividade futura em novas licitações (se o fornecedor for penalizado).

Mecanismos previstos:

- cláusulas de garantia técnica;
- multas por atraso ou má execução;
- reclassificação da ata;
- substituição de fornecedor.

PROBABILIDADE DE ACONTECIMENTO



34.1 1. Irregularidades na qualidade dos materiais (luminárias, relés, cabos, reatores)

Probabilidade estimada: 40% – MÉDIA (21%–60%)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** problemas de qualidade (lote com defeito, vida útil menor que a prometida, LED de baixa eficiência) são relativamente comuns em contratos de material elétrico, mas não em todos os contratos – daí uma probabilidade intermediária.
- **Complexidade do serviço:** a complexidade técnica é moderada (não é tecnologia de ponta, mas exige conformidade com normas técnicas e certificados). Erros ocorrem principalmente por compra de marcas inferiores ou falta de conferência.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Medidas preventivas (TR/Edital):** especificações bem detalhadas, exigência de INMETRO/PROCEL, vida útil mínima, garantia estendida e possibilidade de apresentação de amostras reduzem a probabilidade de alta para média.
- **Impacto operacional/financeiro:** se ocorrer, gera aumento da manutenção, substituições fora do planejado e risco de glosas em fiscalização de controle externo. Isso pressiona o gestor a reforçar a fiscalização, o que também ajuda a manter a probabilidade no campo médio.
- **Influências de mercado:** presença de muitas marcas e faixas de qualidade no mercado, inclusive produtos de baixo custo e baixa qualidade, aumenta o risco, mas a competição também favorece a seleção de fornecedores qualificados quando o edital é bem feito.

35.1 2. Atraso na entrega dos materiais ou serviços

Probabilidade estimada: 65% – ALTA (61%–90%)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** atraso de entrega é um dos riscos mais recorrentes em contratos de fornecimento público (problemas logísticos, atraso de fábrica, dificuldades de transporte).
- **Complexidade do serviço:** a logística de entrega para um município com extensão territorial e localidades rurais aumenta a probabilidade, principalmente quando o fornecedor está em outro estado ou região distante.
- **Medidas preventivas:** prazos curtos de entrega (48–72h), previsão de penalidades e gestão ativa das **Ordens de Fornecimento** ajudam, mas na prática muitos fornecedores ainda arriscam atrasar, confiando em margens contratuais/negociações.
- **Impacto operacional/financeiro:** impacto direto na prestação do serviço essencial (ruas apagadas, aumento de insegurança), o que exige reposição rápida. Como o impacto é alto, a administração costuma apertar a fiscalização, mas muitas vezes só após os primeiros atrasos.
- **Mercado:** fornecedores costumam atender diversas prefeituras simultaneamente; em períodos de maior demanda (ex.: campanhas de iluminação, virada de ano), tendem a priorizar clientes mais rentáveis, gerando risco elevado de atraso em SRP.

36.1 3. Variação de preços de insumos elétricos (LED, cabos, reatores etc.)

Probabilidade estimada: 55% – MÉDIA (tendendo ao alto)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por aumento de custos de insumos são comuns, mas não em 100% das atas. Acontecem sobretudo em contratos de duração anual ou com alta exposição a variação cambial (insumos importados).
- **Complexidade:** SRP com vigência de até 12 meses naturalmente expõe o fornecedor à volatilidade do mercado (principalmente LED e componentes eletrônicos), o que eleva a probabilidade.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Medidas preventivas:** boa pesquisa de mercado, definição de preços de referência realistas e cláusulas claras de reequilíbrio reduzem a tendência de ruptura contratual, mas não impedem a variação de preço em si.
- **Impacto operacional/financeiro:** se a variação for grande e a Administração negar reequilíbrio, o fornecedor pode reduzir qualidade, atrasar entregas ou pedir cancelamento do registro. Isso pesa muito na análise.
- **Mercado:** instabilidade econômica, variação do dólar (para componentes importados) e mudanças súbitas na cadeia de suprimento tornam o risco **nem baixo, nem extremo**, mas bem presente — por isso **55%** (média-alta).

37.1 4. Falhas na instalação / manutenção (erros técnicos)

Probabilidade estimada: 30% – MÉDIA (21%–60%)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** em muitos municípios, a equipe de campo (própria ou terceirizada) comete falhas pontuais (ligação incorreta, fixação inadequada, falta de aperto em conexões), mas isso não ocorre em todos os pontos de iluminação.
- **Complexidade:** demanda conhecimento técnico de eletricidade, atendimento a normas de segurança e trabalho em altura. Essa complexidade torna o risco real, mas manejável com equipe qualificada.
- **Medidas preventivas:** exigência de **Responsável Técnico (Eng. Eletricista)**, apresentação de ART, treinamentos e checklists de campo reduzem bastante a probabilidade.
- **Impacto operacional/financeiro:** quando ocorre, gera retrabalho, custos adicionais de deslocamento e substituição de materiais queimados, mas geralmente o problema é localizado, não sistêmico.
- **Mercado:** há empresas especializadas que conhecem bem o segmento de iluminação pública; contratar empresa com atestes compatíveis e experiência comprovada diminui os casos de falhas grosseiras.

38.1 5. Descumprimento de normas ambientais (descarte inadequado de lâmpadas/reatores, resíduos)

Probabilidade estimada: 20% – BAIXA ($\leq 20\%$)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** embora exista risco real, grande parte dos contratos nem chega a ser fiscalizada a fundo sob o ponto de vista ambiental; muitas empresas já possuem rotinas mínimas de descarte, ainda que não perfeitas.
- **Complexidade:** o cumprimento correto (logística reversa, destinação final) exige organização, contratos com empresas especializadas e controles documentais – algo que parte do mercado já oferece.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Medidas preventivas:** se o edital exigir **comprovantes de destinação final**, logística reversa e atendimento à legislação ambiental, a probabilidade de descumprimento pleno cai significativamente.
- **Impacto operacional/financeiro:** em caso de descumprimento grave, pode haver multas ambientais e responsabilização do município, o que incentiva a Administração a inserir requisitos ambientais mínimos.
- **Mercado:** o segmento de materiais de iluminação vem migrando fortemente para tecnologias LED (sem mercúrio), reduzindo o problema dos resíduos mais perigosos (vapor de sódio/mercúrio), o que também ajuda a manter o risco em faixa baixa/média-baixa.

39.1 6. Desabastecimento de itens no mercado (falta de produtos, ruptura de estoque)

Probabilidade estimada: 25% – MÉDIA BAIXA

Justificativa:

- **Frequência histórica:** rupturas pontuais de alguns modelos ou marcas acontecem, mas raramente há falta total de luminárias ou relés no mercado — normalmente há substitutos técnicos equivalentes.
- **Complexidade:** o risco aumenta em itens muito específicos ou customizados. Em iluminação pública padrão (LED de potências usuais, relés, cabos), o risco é menor.
- **Medidas preventivas:** registro de **mais de um fornecedor** na ata, possibilidade de equivalência técnica e gestão de estoque mínimo mitigam bastante o problema.
- **Impacto operacional/financeiro:** se ocorrer para itens críticos (ex.: relés fotoelétricos), pode afetar a manutenção da rede, mas tende a ser temporário.
- **Mercado:** há ampla oferta de fabricantes e distribuidores de material elétrico; mesmo com problemas em uma marca, outras costumam suprir a demanda.

40.1 7. Eventos de caso fortuito ou força maior

(ex.: enchentes, tempestades severas, greve de transporte, colapso logístico regional)

Probabilidade estimada: 10% – BAIXA ($\leq 20\%$)

Justificativa:

- **Frequência histórica:** eventos verdadeiramente enquadráveis como **força maior** são raros (embora existam em alguns períodos – enchentes fortes, crises de transporte).
- **Complexidade:** não decorrem de falha contratual ou de gestão, mas de circunstâncias externas imprevisíveis ou inevitáveis.
- **Medidas preventivas:** praticamente não há como evitar o evento em si, apenas planejar contingências (reprogramação de cronogramas, priorização de áreas críticas).
- **Impacto operacional/financeiro:** quando ocorrem, o impacto pode ser alto (atrasos massivos, necessidade de intervenção emergencial), mas isso é pontual no tempo.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Mercado:** o risco não está ligado ao mercado de iluminação em si, mas a fatores macro (clima, infraestrutura, crises), que justificam uma probabilidade anual baixa, mas nunca nula.
- Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Samuel Antunes Bispo

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, compreendendo a troca/substituição de peças, neste município de Sento Sé - Bahia.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 2.1. O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.
- 2.2. Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 2.3. No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.
- 2.4. O caráter sigiloso não prevalecerá para o órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA BULBO LED 60W BOCAL E27 -6.500K		1500		
2	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 181 ATE 239W 6.500K		300		
3	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 150 W 6.500K		300		
4	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 1 METRO		800		
5	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 2,5M .48MM		120		
6	BRAÇO GALVONIZADO 1,5M. 48MM		120		
7	FORNECIMENTO DE FOTOCÉLULA		850		
8	FORNECIMENTO DE BASE PARA FOTOCÉLULA		850		
9	FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA 6MM		100		



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 10/95 1,5-10MM		800		
11	PRAFUSO GALVONIZADO COM ROSCA 250X 200MM M/Z -P/POSTE		500		
12	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27		800		
13	CHIP LUMINÁRIA DE LED 50W/220W		1000		
14	DRIVER DE LED 50W		800		
15	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT		400		
16	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10 MT		50		
17	BOCAL DE LOUÇA E 27 reforçado		800		
18	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100MT		30		
19	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT		5		
20	CABO FLEXÍVEL 2.5MM 100MT		20		
21	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM TRANÇADO 100MT		10		
22	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT		5		
23	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 100MT		5		
VALOR TOTAL					R\$
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE REFLETOR	SERV.	200		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LUMINÁRIA	SERV	600		
3	REPARO EM CONEXÃO	SERV.	1000		
SUB TOTAL					R\$
EQUIPES OPERACIONAIS					
4	TURMA LEVE: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais e periculosidade), EM CAMIONETE FIAT ESTRADA EQUIPADA COM ESCADA EXTENSÍVEL DE 8M FIXADA EM UM SUPORTE GIRATÓRIO, SINALIZAÇÃO COM LÂMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO COM COMBUSTÍVEL	HORAS	2160		
5	TURMA PESADA: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais), EM CAMINHÃO VW 8160 COM CESTO AÉREO ACOPLADO NO CHASSIS COM 01 EIXO, CAPACIDADE ALCANCE VERTICAL 15 METROS, 04 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO E GIROFLEX AMARELO PARA SERVIÇO NOTURNO, COM COMBUSTÍVEL.	HORAS SERV	576		
SUB TOTAL					R\$
VALOR TOTAL					
					R\$

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Sento Sé necessita promover a contratação de empresa especializada para execução de serviços voltados à manutenção, expansão, modernização e plena operacionalidade do sistema de iluminação pública em todo o território municipal, abrangendo zonas urbanas, rurais e comunidades ribeirinhas. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação desse serviço essencial, cujo funcionamento adequado impacta diretamente a mobilidade urbana, a prevenção de acidentes, a sensação de segurança da população e o desenvolvimento social e econômico do município.

O sistema atual apresenta pontos com lâmpadas queimadas, falhas em reatores, relés e bases fotocélulas, além da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e de baixa eficiência energética. Tais problemas afetam a uniformidade e a confiabilidade da iluminação pública, gerando áreas com baixa luminosidade, o que resulta em riscos à segurança de pedestres, motoristas e moradores, além de aumentar a vulnerabilidade a ações delituosas. Adicionalmente, a expansão territorial do município e a criação de novos loteamentos demandam a ampliação da rede de iluminação pública, garantindo atendimento às diretrizes de infraestrutura urbana e às políticas públicas municipais.

A ausência da contratação acarretaria impactos negativos significativos, incluindo a interrupção dos serviços de manutenção, aumento do número de reclamações de munícipes, intensificação de acidentes noturnos, percepção de insegurança, prejuízos às atividades comerciais e comunitárias realizadas no período noturno e o comprometimento de metas institucionais relacionadas à melhoria da infraestrutura urbana. Além disso, a falta de manutenção preventiva eleva custos futuros, pela deterioração acelerada dos componentes e necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas.

A contratação atende ao interesse público ao garantir um sistema funcional, eficiente e moderno, alinhado às diretrizes municipais de melhoria da infraestrutura urbana, às recomendações técnicas da área de engenharia elétrica e às metas de desenvolvimento estabelecidas no planejamento governamental. A solução também se fundamenta no dever constitucional da Administração Pública de assegurar condições adequadas de infraestrutura e segurança à população, conforme princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para restaurar, manter e modernizar a iluminação pública municipal, assegurando a prestação de um serviço essencial, contínuo, eficiente e de qualidade, contribuindo para o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável de Sento Sé – BA.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade de garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de iluminação pública no município de Sento Sé – BA, considerando que o parque instalado apresenta demandas recorrentes de manutenção, substituição de componentes e ampliação da rede para atendimento de novas áreas urbanas e rurais. A manutenção adequada da iluminação pública é essencial para promover segurança, mobilidade, qualidade de vida e o cumprimento do dever institucional da



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração de assegurar infraestrutura urbana adequada à população. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de adotar um modelo de contratação que permita flexibilidade, economicidade e agilidade na reposição de materiais e na contratação de serviços correlatos.

Dentre as soluções avaliadas no mercado, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. Essa abordagem consiste em licitar e registrar preços previamente para materiais, equipamentos e serviços relacionados à iluminação pública, possibilitando contratações conforme demanda e de forma parcelada durante a vigência da ata. O modelo se mostra tecnicamente adequado por permitir maior controle dos quantitativos adquiridos, garantir padronização dos materiais fornecidos e assegurar competitividade entre os fornecedores, ampliando a eficiência do gasto público e a previsibilidade das aquisições necessárias à manutenção do parque de iluminação.

A escolha pelo SRP fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos. A flexibilidade proporcionada pelo modelo possibilita à Administração ajustar a execução conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios. O sistema também favorece o planejamento financeiro, uma vez que o município pode distribuir as contratações ao longo do exercício, conforme disponibilidade orçamentária. Além disso, a estrutura do Pregão Eletrônico amplia a competitividade e a transparência, ao mesmo tempo em que reduz o tempo de reposição de materiais essenciais. O SRP também se alinha às limitações da equipe interna, permitindo que a gestão municipal concentre esforços na fiscalização e no planejamento, enquanto a execução operacional permanece a cargo de fornecedores especializados.

Quanto às limitações identificadas, destaca-se a necessidade de acompanhamento gerencial contínuo das ordens de fornecimento, bem como a dependência do cumprimento dos prazos pelo fornecedor registrado. Tais riscos, entretanto, são considerados mitigáveis, dada a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais, realização de fiscalizações sistemáticas e execução de diligências previstas em lei. Além disso, o modelo é mais adequado para materiais e serviços comuns, o que não compromete a contratação pretendida, pois a maior parte dos itens relacionados à iluminação pública se enquadra nessa categoria.

Espera-se, com a adoção desta solução, a melhoria da eficiência operacional da iluminação pública, a modernização gradual do parque instalado, o aumento da qualidade dos serviços prestados à população, além da redução de custos emergenciais e da otimização dos recursos públicos. O uso do SRP contribui significativamente para a continuidade do serviço, favorecendo uma gestão mais responsiva, econômica e alinhada às melhores práticas de planejamento e contratação pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

41.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade comprovada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional da iluminação pública, abrangendo substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, relés, bases fotocélulas, braços, cabos e demais componentes elétricos. Todos os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de conformidade e segurança elétrica.

Os equipamentos instalados deverão apresentar eficiência energética compatível com as políticas públicas de modernização da iluminação pública, preferencialmente com tecnologias que garantam menor consumo e maior vida útil (como luminárias de alta eficiência luminosa). Os serviços deverão abranger tanto o perímetro urbano quanto o rural, incluindo povoados, vilas e comunidades isoladas.

A empresa deverá dispor de equipe técnica habilitada, com profissionais legalmente registrados em conselho de classe competente (CREA/CAU), conforme a natureza dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42.1 Requisitos Funcionais

A solução contratada deverá garantir o pleno funcionamento da iluminação pública, assegurando a substituição ágil de pontos apagados, danificados ou instáveis.

As atividades deverão contemplar atendimento a solicitações emergenciais, ocorrências registradas pelos municípios e demandas da fiscalização municipal.

A empresa deverá manter meios operacionais adequados (veículos, ferramentas, EPIs e equipamentos de medição) para execução das atividades em conformidade com as normas de segurança. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos serviços executados, com registro documentado das intervenções, datas, localização, materiais aplicados e responsáveis técnicos.

43.1 Requisitos de Desempenho

Os serviços executados deverão garantir níveis adequados de iluminação e luminosidade, assegurando uniformidade e eficiência conforme normas técnicas vigentes.

Os materiais instalados deverão possuir durabilidade compatível com o uso contínuo e exposição ao ambiente externo.

O tempo máximo de atendimento para manutenção corretiva deverá observar parâmetros definidos no Termo de Referência, priorizando a resolução célere de pontos apagados ou danificados. A empresa deverá atuar de forma a reduzir a taxa de falhas recorrentes, mantendo desempenho sustentável e confiável do parque de iluminação pública.

44.1 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá privilegiar o uso de tecnologias energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo elétrico e dos custos operacionais ao longo do tempo.

Os resíduos gerados (lâmpadas, cabos, reatores, embalagens, materiais elétricos) deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando legislação ambiental aplicável e normas técnicas de reciclagem e destinação final.

Sempre que possível, os materiais substituídos deverão ser encaminhados para processos de reaproveitamento ou reciclagem.

As atividades deverão incluir práticas que minimizem impactos ambientais diretos e indiretos, preservando o meio ambiente e garantindo a sustentabilidade da prestação do serviço.

45.1 Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação de energia elétrica, as normas da ANEEL e demais regulamentações pertinentes.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, conforme NR-10, NR-35 e demais regulamentações relacionadas às atividades em altura e à operação de equipamentos elétricos. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão possuir certificações obrigatórias emitidas por órgãos acreditados, como INMETRO, quando aplicável.

A empresa deverá assegurar a proteção de dados eventualmente manejados durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

Deverá ser garantida a observância às normas municipais, incluindo procedimentos internos, diretrizes urbanísticas e eventuais políticas públicas de modernização da iluminação pública.

7. DA AMOSTRA

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria/amostra prévia por parte dos licitantes. As condições e



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

peculiaridades relativas à execução/fornecimento do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas. Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 8.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 8.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA **ASSUNTO:** Justificativa para exigência de Seguro Garantia Contratual no percentual de 10% (dez por cento).

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL. ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO. MAJORAÇÃO PARA 10% (DEZ POR CENTO). JUSTIFICATIVA TÉCNICA BASEADA NA COMPLEXIDADE DO OBJETO E MATRIZ DE RISCOS. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública**, compreendendo a troca e substituição de peças (lâmpadas, reatores, relés, braços, luminárias, etc.), abrangendo a zona urbana e rural do município de Sento Sé – Bahia.

II. ANÁLISE DA COMPLEXIDADE TÉCNICA

Para fins de aplicação do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a majoração da garantia contratual para até 10%, é imprescindível demonstrar a complexidade técnica e os riscos envolvidos. No caso em tela, a complexidade não reside apenas na engenharia elétrica em si, mas nas características operacionais e logísticas peculiares ao município de Sento Sé:

1. **Extensão Territorial e Dispersão Geográfica:** Sento Sé possui uma das maiores extensões territoriais do estado da Bahia. A logística para atendimento de manutenção corretiva (que exige prazos exíguos) em distritos afastados e comunidades rurais eleva drasticamente a complexidade operacional e o Custo Operacional (logística de transporte, combustível e tempo de deslocamento).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. **Atividade de Alto Risco Laboral (Periculosidade e Altura):** O objeto envolve trabalho em altura (uso de caminhões com cesto aéreo) e contato com eletricidade de alta tensão. Isso exige rigoroso cumprimento das normas regulamentadoras (NR-10 e NR-35), demandando mão de obra altamente qualificada e equipamentos certificados, o que afasta o conceito de "serviço comum de baixa complexidade".
3. **Gestão de Ativos e Peças:** A necessidade de manter estoque regulador para pronta resposta, considerando a variedade de tecnologias (Vapor de Sódio, Metálico, LED), impõe uma gestão de almoxarifado complexa para evitar a descontinuidade do serviço.

III. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso X, e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, elaboramos a identificação dos riscos que justificam a necessidade de uma garantia mais robusta.

1. Riscos Operacionais

- **Falha na Logística de Atendimento:** Incapacidade da contratada de atender chamados na zona rural dentro do SLA (Acordo de Nível de Serviço) devido à distância e más condições de acesso.
- **Indisponibilidade de Equipamentos:** Quebra de caminhões munck/cesto aéreo sem substituição imediata.

2. Riscos Financeiros

- **Insolvência da Contratada:** Risco de a empresa entrar em recuperação judicial ou falência durante a execução, comum em contratos de prestação de serviços continuados com fornecimento de peças.
- **Variação de Preços de Insumos:** Aumento abrupto no custo de materiais elétricos (commodities) desequilibrando a proposta inicial.

3. Riscos Legais e Trabalhistas

- **Responsabilidade Subsidiária:** Risco de a Administração ser acionada judicialmente por inadimplência trabalhista da contratada (Súmula 331 do TST).
- **Acidentes de Trabalho:** Ocorrência de sinistros envolvendo eletricidade ou quedas, gerando responsabilidade civil objetiva do Estado.

4. Riscos Sociais

- **Segurança Pública:** A falha na iluminação impacta diretamente a segurança dos munícipes, aumentando índices de criminalidade e acidentes de trânsito noturnos.

IV. CLASSIFICAÇÃO E PROBABILIDADE (CÁLCULO DO RISCO)

Para a gradação do risco, utilizou-se a fórmula padrão de gerenciamento de riscos:

Escala Utilizada:

- 1 = Baixa
- 2 = Média



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3 = Alta

Risco Identificado	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Grau de Risco (R)	Classificação
Inadimplemento Trabalhista	3 (Alta)	3 (Alto)	9	CRÍTICO
Atraso no Atendimento (Rural)	3 (Alta)	2 (Médio)	6	ALTO
Acidentes (NR-10/NR-35)	1 (Baixa)	3 (Alto)	3	MÉDIO/ALTO
Falência da Contratada	2 (Média)	3 (Alto)	6	ALTO
Danos à Segurança Pública	2 (Média)	3 (Alto)	6	ALTO

Interpretação: A predominância de riscos classificados como **ALTOS** e **CRÍTICOS**, especialmente aqueles ligados à descontinuidade do serviço (impacto social) e passivos trabalhistas (impacto financeiro), fundamenta a necessidade de majoração da garantia.

V. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco identificado, estabelecem-se as seguintes medidas, amparadas pela legislação:

- 1. Exigência do Seguro Garantia de 10% (Art. 98, parágrafo único):**
 - *Objetivo:* Garantir a execução do contrato e cobrir prejuízos advindos de inadimplemento, multas não pagas e, se previsto na apólice (cláusula de retomada – Art. 102), a continuidade do serviço.
- 2. Conta Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador (Art. 121):**
 - *Objetivo:* Reter provisões de encargos trabalhistas (férias, 13º, FGTS) para mitigar o risco de responsabilidade subsidiária.
- 3. Fiscalização Técnica e Administrativa Rigorosa (Art. 117):**
 - Designação de fiscal técnico com conhecimento em elétrica para validar as medições e a qualidade do material (LED, etc.).
 - Fiscalização administrativa para conferência mensal de recolhimento de encargos.
- 4. Matriz de Alocação de Riscos:**
 - Definição clara em contrato de quais riscos são da Administração e quais são da Contratada, visando o equilíbrio econômico-financeiro.

VI. RESPONSABILIDADES

- **Da CONTRATADA:**
 - Apresentar a apólice de Seguro Garantia no prazo fixado no Edital.
 - Manter a validade da garantia durante toda a vigência contratual, renovando-a em caso de aditivos.
 - Gerenciar os riscos operacionais e de segurança do trabalho (EPIs/EPCs).
- **Do ÓRGÃO PÚBLICO (Município de Santo Sé):**



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O Fiscal do Contrato deve notificar a seguradora imediatamente ao detectar expectativa de sinistro (inadimplemento).
- Aferir mensalmente os indicadores de desempenho para aplicação de glosas, se necessário.

VII. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O monitoramento será realizado através do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, atrelado ao pagamento, utilizando os seguintes indicadores:

1. **Tempo Médio de Atendimento (TMA):** Prazo entre a abertura do chamado e o reparo efetivo (Diferenciado para Zona Urbana e Rural).
2. **Índice de Lâmpadas Acesas:** Percentual mínimo de 95% do parque de iluminação em funcionamento.
3. **Conformidade de Segurança:** Ausência de notificações de insegurança do trabalho.

O descumprimento reiterado dos índices acionará a cláusula de execução da garantia contratual.

VIII. DA ADAPTAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CONCLUSÃO)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral a garantia de até 5% (art. 98, caput). Contudo, o legislador, atento às contratações que envolvem maior vulto ou complexidade, permitiu a majoração:

Art. 98 Caput. A garantia poderá ser majorada para até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Diante do exposto neste Parecer, restou comprovado que a contratação em tela possui **elevada complexidade logística** (devido à extensão territorial de Santo Sé) e **riscos classificados como ALTOS** (segurança pública e passivo trabalhista).

A exigência de apenas 5% seria insuficiente para cobrir eventuais custos de desmobilização, multas rescisórias e a contratação emergencial de remanescente em caso de abandono, deixando o Erário vulnerável.

CONCLUSÃO:

Opina-se, sob o ponto de vista técnico-jurídico, pela **LEGALIDADE e NECESSIDADE da exigência de Seguro Garantia Contratual no percentual de 10% (dez por cento)** do valor do contrato, resguardando o Município de Santo Sé contra os riscos operacionais, financeiros e jurídicos detalhados neste documento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.
- 12.3. A entrega do(s) veículo(s) e máquina(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, devendo a licitante vencedora disponibilizar os mesmos, em caráter permanente e apresentar documentação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita do(s) veículo(s), licença e IPVA do(s) mesmo(s) que serão disponibilizados para os serviços.
- 12.4. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) deverão atender a especificação mínima e encontrar-se em bom estado de conservação, higiene, limpeza e funcionamento.
- 12.5. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) disponibilizado(s) serão vistoriado(s) pelo(s) fiscal(is) designado(s), por ocasião da entrega e a qualquer momento durante a execução do contrato.
- 12.6. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) deverão ser entregue(s) para vistoria dentro do prazo previsto no item 12.3, em dia útil no horário das 08h às 13h na sede da contratante.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. Deverá ser anexado como documentos complementares, como requisito de pré-habilitação, comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) no valor da proposta inicial que o licitante apresentar, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.3.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
- 13.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A exigência de garantia de proposta nesta contratação está amparada no artigo 58 da Lei nº. 14.133/2021, que expressamente autoriza a Administração a requerer dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de valor a título de garantia como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) no valor da proposta inicial que o licitante apresentar.

Tal exigência visa assegurar a efetiva seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas que possam comprometer a lisura, a competitividade e a eficiência do certame, além de inibir a participação de proponentes sem real interesse ou capacidade de contratação, que poderiam causar prejuízos à Administração Pública e atrasos indevidos no processo licitatório.

A adoção desta medida justifica-se, ainda, pela natureza estratégica e pela complexidade do objeto contratual, sendo imprescindível garantir que os licitantes estejam plenamente comprometidos com o cumprimento das obrigações assumidas, desde a fase de apresentação da proposta.

Por fim, ressalta-se que a garantia exigida poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a devolução aos licitantes será feita nos termos do §2º do art. 58 da mesma norma legal.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação que o licitante apresentar, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.2. Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente **CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 14.4.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.4.3. O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro de pessoal, profissional(ais) técnico: Engenheiro Elétrico.
- 14.4.4. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
- 14.4.4.1. **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 14.4.4.2. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4.4.3. **No caso de vínculo empregatício:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- 14.4.4.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 14.4.4.5. **Declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 14.4.5. Tendo como previsão legal art. 47 § 2º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, Declaração de Viabilidade de Execução Contratual atestando expressamente que possui e que providenciará, um polo de atividade da empresa na sede da contratante, no prazo estabelecido a combinar, as condições necessárias para a prestação dos serviços do objeto deste Edital.
- 14.4.6. Declaração de que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, que se responsabilizará pela realização dos serviços.
- 14.4.7. Em atendimento ao dispositivo do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação explícita ou declaração formal disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:
 - 14.4.7.1. Instalações;
 - 14.4.7.2. Pessoal técnico especializado;
 - 14.4.7.3. Lista de Equipamentos;
- 14.4.8. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.4.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.4.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.4.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
- Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 15.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 15.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 15.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 15.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio:**
 - 15.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 15.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insurancse and freigh' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
 - 15.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
- 15.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 15.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 15.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 15.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 15.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 15.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					

		DESPESAS FIXAS E VARIADAS	%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS			
	2	MÃO DE OBRA			
	3	FRETE			
	4	TOTAL			

		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)	%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	COFINS			
	4	PIS/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS/ISS			
	7	ALÍQUOTA EFETIVA			

D	1	A + B + C			
---	---	-----------	--	--	--

		LUCRO	%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO			

F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS			
---	---	---------------------	--	--	--

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	VALOR UNITÁRIO	
3	VALOR TOTAL	

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 15.4 (e seus subitens), 15.4.4, 15.4.5 e 15.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexecutáveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexecutáveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços e materiais deverá ocorrer conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, respeitando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores, relés, braços, cabos e demais componentes sejam entregues em perfeito estado de conservação, novos, sem uso anterior, devidamente certificados e com padrões de eficiência energética compatíveis com a política municipal de modernização da iluminação pública.

Os serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e melhorias deverão ser executados de forma segura, contínua e eficiente, garantindo o pleno funcionamento dos pontos de iluminação pública no âmbito urbano e rural do Município de Sento Sé – BA.

02) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais, quando aplicável, deverão ser entregues **nos locais indicados pela Fiscalização**, podendo incluir almoxarifados municipais, pontos de apoio operacional ou locais definidos em Ordens de Fornecimento específicas.

Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Sento Sé – BA, compreendendo sede, vilas, povoados, distritos rurais e áreas isoladas.

Horário de execução:

- **Rotina normal:** segunda a sexta-feira, das 07h às 17h;
- **Serviços noturnos:** quando necessários para avaliação ou correção de pontos;
- **Atendimentos emergenciais:** funcionamento **24 horas por dia, 7 dias por semana**, sempre que a Administração determinar prioridade ou risco à segurança pública.

O deslocamento até os locais é responsabilidade exclusiva da contratada.

03) GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos possuam garantia mínima do fabricante, conforme normas técnicas aplicáveis, assegurando a substituição imediata de quaisquer itens com defeito de fabricação ou falhas prematuras.

Além disso, a contratada deverá prestar **assistência técnica contínua**, abrangendo:

- Substituição de componentes defeituosos durante o período de garantia;
- Verificação e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- Atendimento a chamados emergenciais de forma ininterrupta (24h);
- Manutenção corretiva para reparo imediato de pontos apagados, piscando ou com defeitos estruturais;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Manutenção preventiva periódica, visando reduzir falhas futuras e prolongar a vida útil dos equipamentos instalados.

Todo atendimento deverá ser documentado com registros datados, identificação dos responsáveis e especificação dos materiais aplicados, garantindo a rastreabilidade das intervenções.

04) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT e aos regulamentos da ANEEL, às exigências de segurança previstas nas NR-10 e NR-35, à legislação municipal e às determinações da Fiscalização.

A contratada deverá:

- Manter equipe qualificada, devidamente habilitada e registrada em conselho de classe quando aplicável;
- Disponibilizar veículos, ferramentas, EPIs, instrumentos de medição e equipamentos necessários;
- Seguir protocolos de segurança para atividades em altura e em redes energizadas;
- Garantir que todos os serviços sejam iniciados no prazo máximo estabelecido pela Administração (até 24h para corretivas e 72h para preventivas);
- Manter comunicação constante com a Fiscalização, permitindo acompanhamento em tempo real quando solicitado;
- Entregar relatórios mensais contendo todos os serviços realizados, materiais utilizados, locais atendidos e indicadores de desempenho.

05) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário à execução das atividades, os seguintes materiais e componentes, observadas as características técnicas exigidas pelo Município:

- Lâmpadas e luminárias de alta eficiência luminosa (LED ou equivalentes);
- Relés fotoelétricos, bases, braços, cabos elétricos e conectores;
- Reatores, suportes e estruturas de fixação;
- Materiais auxiliares (parafusos, porcas, arruelas, buchas, abraçadeiras etc.);
- Equipamentos de proteção e sinalização para serviços em vias públicas.

Todos os materiais deverão ser novos, certificados pelo **INMETRO** quando exigido, possuir selo de eficiência energética (quando aplicável), atender às normas ABNT e ser compatíveis com as funcionalidades da iluminação pública municipal.

06) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

(Art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a durabilidade dos materiais aplicados, respondendo integralmente por quaisquer defeitos decorrentes de execução inadequada, vícios ocultos ou falhas operacionais.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A garantia deverá compreender:

- **Correção, sem ônus para a Administração, de qualquer defeito identificado durante o período de garantia contratual;**
- **Substituição imediata de materiais instalados que apresentem falhas ou desempenho inferior ao especificado;**
- **Responsabilidade técnica por todas as intervenções realizadas;**
- **Reexecução do serviço sempre que constatada inadequação, sem custos adicionais;**
- **Atendimento a solicitações da Fiscalização municipal durante todo o período de vigência contratual.**

A garantia aplica-se tanto à mão de obra quanto aos materiais empregados, atuando como compromisso formal da contratada para assegurar que o serviço permaneça adequado, seguro e plenamente funcional durante o prazo definido no contrato ou ata de registro de preços.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02.06
Projeto Atividade: 2032
Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00
Fonte: 1500 / 1708 / 1709
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Samuel Antunes Bispo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA BULBO LED 60W BOCAL E27 -6.500K		1500		
2	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 181 ATE 239W 6.500K		300		
3	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 150 W 6.500K		300		
4	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 1 METRO		800		
5	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 2,5M .48MM		120		
6	BRAÇO GALVONIZADO 1,5M. 48MM		120		
7	FORNECIMENTO DE FOTOCÉLULA		850		
8	FORNECIMENTO DE BASE PARA FOTOCÉLULA		850		
9	FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA 6MM		100		
10	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 10/95 1,5-10MM		800		
11	PRAFUSO GALVONIZADO COM ROSCA 250X 200MM M/Z - P/POSTE		500		
12	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27		800		
13	CHIP LUMINÁRIA DE LED 50W/220W		1000		
14	DRIVER DE LED 50W		800		
15	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT		400		
16	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10 MT		50		
17	BOCAL DE LOUÇA E 27 reforçado		800		
18	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 100MT		30		
19	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT		5		
20	CABO FLEXÍVEL 2.5MM 100MT		20		
21	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM TRANÇADO 100MT		10		
22	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT		5		
23	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 100MT		5		
VALOR TOTAL					R\$
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE REFLETOR	SERV.	200		



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LUMINÁRIA	SERV	600		
3	REPARO EM CONEXÃO	SERV.	1000		
SUB TOTAL					R\$
EQUIPES OPERACIONAIS					
4	TURMA LEVE: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais e periculosidade), EM CAMIONETE FIAT ESTRADA EQUIPADA COM ESCADA EXTENSÍVEL DE 8M FIXADA EM UM SUPORTE GIRATÓRIO, SINALIZAÇÃO COM LÂMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO COM COMBUSTÍVEL	HORAS	2160		
5	TURMA PESADA: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais), EM CAMINHÃO VW 8160 COM CESTO AÉREO ACOPLADO NO CHASSIS COM 01 EIXO, CAPACIDADE ALCANCE VERTICAL 15 METROS, 04 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO E GIROFLEX AMARELO PARA SERVIÇO NOTURNO, COM COMBUSTÍVEL.	HORAS SERV	576		
SUB TOTAL					R\$
VALOR TOTAL					R\$

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/20xx

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxxx**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE SENTO SÉ-BA, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Santo Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2025** e **Processo Administrativo nº xxx/2025**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de pintor, por hora trabalhada, visando o atendimento às demandas existentes no município de Santo Sé/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Planilha de especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA BULBO LED 60W BOCAL E27 -6.500K		1500		
2	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 181 ATE 239W 6.500K		300		
3	LUMINARIA DE LED PETALA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 150 W 6.500K		300		
4	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 1 METRO		800		
5	BRAÇOS GALVANIZADOS DE 2,5M .48MM		120		
6	BRAÇO GALVONIZADO 1,5M. 48MM		120		
7	FORNECIMENTO DE FOTOCÉLULA		850		
8	FORNECIMENTO DE BASE PARA FOTOCÉLULA		850		
9	FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA 6MM		100		
10	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 10/95 1,5-10MM		800		
11	PRAFUSO GALVONIZADO COM ROSCA 250X 200MM M/Z - P/POSTE		500		
12	LUMINÁRIA ABERTA BOCAL E-27		800		
13	CHIP LUMINÁRIA DE LED 50W/220W		1000		
14	DRIVER DE LED 50W		800		
15	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT		400		
16	FITA DE ALTA FUSÃO DE 10 MT		50		
17	BOCAL DE LOUÇA E 27 reforçado		800		
18	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 100MT		30		
19	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT		5		
20	CABO FLEXÍVEL 2.5MM 100MT		20		
21	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM TRANÇADO 100MT		10		
22	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT		5		
23	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 100MT		5		
VALOR TOTAL					R\$



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE REFLETOR	SERV.	200		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LUMINÁRIA	SERV	600		
3	REPARO EM CONEXÃO	SERV.	1000		
SUB TOTAL					R\$
EQUIPES OPERACIONAIS					
4	TURMA LEVE: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais e periculosidade), EM CAMIONETE FIAT ESTRADA EQUIPADA COM ESCADA EXTENSÍVEL DE 8M FIXADA EM UM SUPORTE GIRATÓRIO, SINALIZAÇÃO COM LÂMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO COM COMBUSTÍVEL	HORAS	2160		
5	TURMA PESADA: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MOTORISTA, ELETRICISTA MONTADOR E AJUDANTE, (inclusive encargos sociais), EM CAMINHÃO VW 8160 COM CESTO AÉREO ACOPLADO NO CHASSIS COM 01 EIXO, CAPACIDADE ALCANCE VERTICAL 15 METROS, 04 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO E GIROFLEX AMARELO PARA SERVIÇO NOTURNO, COM COMBUSTÍVEL.	HORAS SERV	576		
SUB TOTAL					R\$
VALOR TOTAL					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global total da presente contratação é de R\$.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000 assim apurados:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,0000 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.14 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.15 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 02.06.

Proj/Atividade: 2032.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 / 3390.39.00.

Fonte: 1500 / 1708 / 1709.

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

5.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.10.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.10.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

5.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desse instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O regime de execução dos serviços será de forma indireta a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A entrega do(s) veículo(s) e máquina(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, devendo a licitante vencedora disponibilizar os mesmos, em caráter permanente e apresentar documentação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita do(s) veículo(s), licença e IPVA do(s) mesmo(s) que serão disponibilizados para os serviços.

6.3. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) deverão atender a especificação mínima e encontrar-se em bom estado de conservação, higiene, limpeza e funcionamento.

6.4. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) disponibilizado(s) serão vistoriado(s) pelo(s) fiscal(is) designado(s), por ocasião da entrega e a qualquer momento durante a execução do contrato.

6.5. O(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) deverão ser entregue(s) para vistoria dentro do prazo previsto no item 6.2, em dia útil no horário das 08h às 13h na sede da contratante.

6.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 47 de 21/12/2022, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

6.7 O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Célia Almeida Antunes, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

6.8 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

7.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraiadas;

7.2.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.2.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.2.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.2.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

7.2.1.14 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.2.1.15 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

7.2.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.1.17 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1.18 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.1.19 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

8.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

8.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

8.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

8.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

8.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

8.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

9.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;

14.1.6 Código Penal;

14.1.7 Código Processo Civil;

14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

14.1.11 Demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo público na Administração Pública do Município de Sento Sé/BA, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).